



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 739, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 486, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2006/2009.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 486, de 8 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2006/2009, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“ Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas

02 – Poder Executivo

06 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>200</u>
<u>9</u>			
10.301.0203.2.046 Civil	3190.11.00 26.000,00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal	
10.301.0203.2.046 Patronais	3190.13.00 5.720,00	Obrigações	

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

06 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0203 P 2.046 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

2009

31.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 10 de novembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Assessor de Gabinete